



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município**

Lei n. 706, de 15 de julho de 2015

*Aprova o Plano Municipal de Educação do
Município de São Sebastiao do Alto-RJ, para o
decênio de 2015-2025 e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

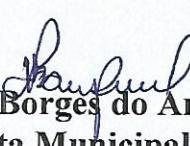
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastiao do Alto – RJ, para o decênio de 2015-2025, e da outras providencias, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, na forma que dita a Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 15 de julho de 2015.


Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município**

Lei n. 706, de 15 de julho de 2015

Anexo Único

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Lei n. 706, de 15 de julho de 2015